

PROJETO DE LEI Nº 037 DE 19 DE ABRIL DE 2022.

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com a Sociedade Soledadense de Amparo aos Desabrigados e da outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARVOREZINHA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com a Sociedade Soledadense de Amparo aos Desabrigados do Município de Soledade- RS, conforme minuta em anexo que é parte integrante da presente Lei, com o objetivo de atender, em regime de abrigo, até 10 (dez) idosos.

Art. 2º- O convênio terá prazo de vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura, podendo ser prorrogado por iguais períodos no interesse das partes, tendo o valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) mensais.

Art. 3º- As despesas resultantes da presente Lei correrão à conta de dotações próprias constantes no Orçamento Municipal vigente a seguir especificada:

	17- SEC. DE ASSISTENCIA SOCIAL E TRABALHO
	1702 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
	0824402082.015 – MANUT. E DESENV. ATIV. ASSISTENCIA SOCIAL
452	3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terc. Pessoa Jurídica

Art. 4º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de maio de 2022.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARVOREZINHA, aos 19 dias do mês de abril de 2022

JAIME TALIELTI BORSATTO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

TALITA MARIN GANDOLFI

Secretária Municipal de Administração, Finanças,
Planejamento e Desenvolvimento Econômico.

MENSAGEM JUSTIFICATIVA Nº 037/2022

PROJETO DE LEI Nº 037/2022

Senhor presidente,

Senhores vereadores,

A par de cumprimentá-lo e aos edis dessa casa legislativa, encaminhamos às vossas senhorias, para apreciação e posterior votação, o presente Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com a Sociedade Soledadense de Amparo aos Desabrigados e da outras providências.

O Município já mantém contrato de abrigamento com esta instituição há mais de 10 anos. No momento estamos renovando a contratação pois mantemos internos na instituição em caráter permanente e com baixa rotatividade.

A instituição tem prestado um atendimento que não é prestado no Município e por este motivo os abrigamentos são decorrentes de ordem judicial ou mesmo são encaminhados pela Assistência Social do Município.

Desta forma, diante de todo exposto, rogamos pela compreensão de Vossas Senhorias em especial para que observem as necessidades funcionais do Município de Arvorezinha, e, na certeza da aprovação do Projeto em questão, desde já lançamos votos de elevada estima e apreço para com os membros dessa Casa Legislativa, momento em que atribuímos à matéria em regime de urgência.

Atenciosamente,

JAIME TALIELTI BORSATTO

Prefeito Municipal